



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EM 14 / 09 / 2021

Jaudete de Lima Malta
Assistente Legislativo
e Administrativo
CMI - ES

PORTARIA Nº 026/2021

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE
AVALIAÇÃO/REAValiaÇÃO E DEPRECIação DOS BENS
PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que determina a legislação,

Considerando que há a necessidade de levantamento e atualização constante dos Bens desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar/Estabelecer os procedimentos relativos a Avaliação/Reavaliação e a Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de ITARANA/ES.

Art. 2º. Para realização dos procedimentos previstos no artigo 1º, fica definido a data de **30/09/2021** como data de corte, podendo ser prorrogada para **30/10/2021** caso não seja possível finalizar os trabalhos em tempo hábil.

Art. 3º. Os Bens Móveis/Imóveis adquiridos, incorporados e/ou colocados em utilização a partir da data de corte serão depreciados de acordo com os prazos de vida útil e valor residual previstos nos Anexos I desta Portaria baseados na Instrução Normativa SRF nº 162 de 31/12/1998 e Manual SIAFI STN, não sendo necessário submetê-los ao procedimento de reavaliação.

Art. 4º. O procedimento de avaliação deverá ser baseado em Relatório de Avaliação, emitido pela Comissão.

Art. 5º. Os bens móveis/imóveis recebidos por doação, ou outras formas de direito, bem como os bens encontrados por ocasião do inventário (bens não particulares, sem registro ou referência anterior, a serem incorporados por verificação física), serão avaliados e incorporados ao patrimônio do respectivo órgão, iniciando-se a depreciação a partir da data de corte.

§ 1º. Para fins de cálculo da avaliação dos bens móveis, é sugerida a metodologia de cálculo adotada pelo TCEES, com a utilização da tabela do **Anexo II**, que auxiliará no cálculo do fator de avaliação, através da seguinte fórmula:

$$\text{Fator de avaliação} = \frac{(4 \times \text{EC}) + (6 \times \text{PVU}) - (3 \times \text{PUB})}{100}$$

§ 2º. Após encontrar o fator de avaliação, que representa quanto, em percentual, o bem no estado atual vale em relação ao valor de mercado de um bem novo, multiplica-se pelo valor de mercado do bem novo, e assim, encontra-se o novo valor do bem.

Novo valor do bem = Fator de Avaliação multiplicado pelo Valor de Mercado

§ 3º. A Comissão poderá pesquisar e desenvolver novos métodos de avaliação/reavaliação dos bens.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º. A depreciação somente poderá ser iniciada nos bens móveis/imóveis adquiridos após a Data de Corte estabelecida no Art. 2º e para os bens que já passaram pelo ajuste inicial.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itarana/ES, 14 de setembro de 2021.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TABELA DE VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL

CONTAS	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR RESIDUAL
123110102000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	120	20%
123110105000	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	120	10%
123110121000	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	120	10%
123110201000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	60	10%
123110301000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	120	10%
123110302000	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	120	10%
123110303000	MOBILIÁRIO EM GERAL	120	10%
123110304000	UTENSÍLIOS EM GERAL	120	10%
123110405000	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	120	10%
123210406000	EDIFÍCIOS	300	10%
123210413000	TERRENOS	-	-



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

Estado de Conservação do Bem - EC		Período de Vida Útil do Bem (PVU)		Período de Utilização do Bem (PUB)	
Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação
Ótimo	10	≥ 10 anos	10	≥ 10 anos	10
Bom	8	9 anos	9	9 anos	9
Regular	5	8 anos	8	8 anos	8
Ruim	2	7 anos	7	7 anos	7
		6 anos	6	6 anos	6
		5 anos	5	5 anos	5
		4 anos	4	4 anos	4
		3 anos	3	3 anos	3
		2 anos	2	2 anos	2
		1 ano	1	1 ano	1
		< 1 ano	0	< 1ano	0